

## Estrel Serviços Administrativos S.A.

CNPJ 04.663.584/0001-36

NIRE 35300187237

### ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2024

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 29.04.2024, às 12h, na Av. Eng. Armando Arruda Pereira, nº 774, Torre Conceição, 9º andar, Parte A, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; André Balestrin Cestare - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS AÇIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, §5º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I - Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, de acordo com a Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 e no site de Relação com Investidores de sua controladora indireta Itaú Unibanco Holding S.A. 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, no valor total de R\$ 17.068,52, na seguinte forma: a) R\$ 853,43 para a conta de Reserva Legal; b) R\$ 16.052,94 para a conta de Reserva Estatutária; e c) R\$ 162,15 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório de 2023, a serem pagos até 31.12.2024, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. 3. Fixado em até R\$ 220.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2024. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **II - Em pauta extraordinária:** 1. Aprovado o aumento do capital social, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que passará de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante capitalização da Reserva Estatutária, sem emissão de novas ações, a fim de adequar os limites da reserva de lucros frente ao valor do capital social da Companhia, conforme estabelecido no artigo 199 da LSA. Como resultado, o caput do art. 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), representado por 101.745 (cento e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 33.915 (trinta e três mil, novecentas e quinze) são ordinárias e 67.830 (sessenta e sete mil, oitocentas e trinta) são preferenciais, estas limitadas a 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas, sem direito a voto e com as seguintes preferências: (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, até o valor da parcela de capital social representado por essa classe de ações; (ii) participação no lucro líquido de cada exercício social, que assegure a cada ação preferencial dividendo anual 10% (dez por cento) superior ao distribuído a cada ação ordinária; e (iii) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e de lucros.". 2. Alterar o caput do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Sociedade para permitir que a Sociedade seja representada por apenas 1 (um) diretor em situações que não impliquem (i) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (ii) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Como resultado, o caput, do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passará a ser redigido da seguinte forma: "Art. 10 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.". 3. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações acima mencionadas, passará a ser redigido e a vigorar na forma rubricada pelos presentes. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 29 de abril de 2024. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; e Andre Balestrin Cestare - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare - Diretor; e Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretor. JUCESP sob nº 215.934/24-6, em 05.06.2024. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>